

LEI Nº 872/2001

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À DOAÇÃO DOS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA”.

GELSON ANDRADE MOREIRA, Prefeito Municipal de Iguatemi, faço saber que o Povo de Iguatemi, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar, da área representada pela matrícula nº 1.387, do C.R.I. de Iguatemi, uma área de 5.000 m², representada pelos lotes “a” e “d”, da quadra nº 50, da zona urbana do distrito sede do Município, localizados na rua Ocídio da Costa, entre as avenidas Laudelino Peixoto e Waloszek Konrad, com os limites e confrontações constantes dos croquis e memorial descritivo que se constituem nos anexos desta Lei e dela fazem parte integrante e indissociável.

Art. 2º - Tanto que procedido o desmembramento referido no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área nele tratada, ao Estado de Mato Grosso do Sul, com a finalidade de nela construir e instalar edifício destinado ao Fórum da Comarca de Iguatemi.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Iguatemi-MS., 22 de novembro de 2001.

GELSON ANDRADE MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL